



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº2.026, DE 14 DE MAIO DE 2014.

**“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica desafetado o imóvel integrante de área institucional de propriedade de domínio público municipal, que consiste no lote de terreno destinado à construção de praça situada na Rua Frei Paulino, no Loteamento Residencial Santo Expedito, em São Gotardo, com área de 436,05m<sup>2</sup>, registrado sob a matrícula n.º15.358, de 25 de setembro de 2003, no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo.

Art.2º - O referido imóvel passa a integrar os bens dominiais do Município de São Gotardo.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de maio de 2014.

  
Seiji Eduardo Sekita  
Prefeito Municipal